



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.115, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação da EMEI localizada na Rua Francisco José Martins, 4-10, Centro, em Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.”.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a EMEI, localizada na Rua Francisco José Martins, 4-10, Centro, em Espírito Santo do Turvo denominada "EMEI Regina de Fátima Wenceslau".

Artigo 2º. Fica o poder executivo autorizado a realizar todos os procedimentos eventualmente necessários para o cumprimento do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 25 de junho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal

Registrado nessa
procuradoria sob nº
1.115 em 25/06/2025
Fls nº 24 Livro nº 02.
Publicado nos termos do
art. 99 da Lei Orgânica
deste município.